

COMUNICADO DA DISCIPLINA

COMUNICADO Nº: 023 | ÉPOCA: 2022/2023 | DATA: 27.fev.2023

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

DISCIPLINA

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol, deliberou:

P.121-2022/2023 – Castigar o atleta JOÃO PEDRO DA SILVA MARTINHO, licença 164147, do Sangalhos Desporto Clube, com a pena de DOIS JOGOS DE SUSPENSÃO REDUZIDOS PARA UM JOGO, ao abrigo do n.º1 do art.º 40º e da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 124 que em 15.fev.23 o Sangalhos e o Esgueira disputaram para a Liga Betclic.

P.122-2022/2023 – Castigar o atleta KELVIN MAPOPA LEMOS JOSE, licença 292106, do Clube Desportivo de Torres Novas – Org. Aut. Basquetebol, com a pena de DOIS JOGOS DE SUSPENSÃO REDUZIDOS PARA UM JOGO, ao abrigo do n.º1 do art.º 40º e da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 2685 que em 19.fev.23 o Torres Novas e o Estoril BC disputaram para a Taça Nacional de Sub-18 Masculinos.

P.123-2022/2023 – Castigar o atleta ADMIR JORGE FERREIRA MENDES, licença 249537, do Odivelas Basket Clube, com a pena de DOIS JOGOS DE SUSPENSÃO REDUZIDOS PARA UM JOGO, ao abrigo do art.º 39º e da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 3551 que em 18.fev.23 o Odivelas e o CA Queluz disputaram para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculina.

P.124-2022/2023 – Castigar o atleta CARLOS ALBERTO MOTA DIAS, licença 93312, do Odivelas Basket Clube, com a pena de DOIS JOGOS DE SUSPENSÃO REDUZIDOS PARA UM JOGO, ao abrigo do art.º 47º e da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 3551 que em 18.fev.23 o Odivelas e o CA Queluz disputaram para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculina.

P.125-2022/2023 – Castigar o treinador FERNANDO JESUS MORAIS GONÇALVES MOREIRA, licença 7644, do Odivelas Basket Clube, com a pena de QUATRO JOGOS DE SUSPENSÃO, REDUZIDOS PARA DOIS JOGOS, ao abrigo dos art.ºs 46º, 47º e da alínea a) do n.º1 do art.º 25º do Regulamentos de Disciplina por infração cometida no jogo 3551 que em 18.fev.23 o Odivelas e o CA Queluz disputaram para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculina.

P.126-2022/2023 – Castigar o atleta RODRIGO ANDRADE DE ALMEIDA, licença 223306, do Clube Atlético de Queluz, com a pena de UM JOGO DE SUSPENSÃO REDUZIDO PARA REPREENSÃO, ao abrigo do art.º 47º e da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 3551 que em 18.fev.23 o Odivelas e o CA Queluz disputaram para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculina.

LISBOA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O CONSELHO DE DISCIPLINA

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS

